



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8710/2018

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na execução de serviços de engenharia para a Conclusão das Etapas de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alvorada do Norte.

O Município de Alvorada do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público que às **14h00min do dia 26 de Abril de 2018**, fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a contratação de serviços de engenharia, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições deste Edital.

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada em local, data e horário acima indicados.

01 - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Licitação subordina-se à Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO**.

1.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I - Modelo de Credenciamento;

II - Modelo de Declaração;

III - Modelo de declaração;

IV - Termo de Desistência (facultativo);

V - Termo de Referência;

VI - Demonstrativo de orçamento;

VII - Cronograma físico-financeiro;

VIII - Minuta de Contrato;

IX - Declaração de elaboração independente de proposta.

02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - O objeto da presente Licitação é a Contratação de Empresa especializada na execução de serviços de engenharia para a Conclusão das Etapas de Elaboração do Plano Municipal



de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alvorada do Norte, conforme especificações do Anexo V.

03 - DOS PRAZOS:

3.1 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, convocará o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alvorada do Norte.

3.2 - Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Município de Alvorada do Norte poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de outras no lugar das escoimadas que originaram a desclassificação.

3.3 - O contrato a ser celebrado entre o Município de Alvorada do Norte e o vencedor será para prestação de serviço pelo período de **05 (cinco) meses**, contados da ordem de início.

04 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras, prevista no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

05 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - As licitantes deverão apresentar documentação e proposta em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e

indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o n° da licitação, identificados com a palavra DOCUMENTAÇÃO o invólucro n° 01, e PROPOSTA o invólucro de n° 02.

5.2 - A habilitação à presente licitação será feita através da Carta de Credenciamento (Anexo I), por ocasião da abertura dos envelopes n° 01.

5.3 - Poderão participar da presente Licitação as empresas que apresentarem, no envelope n° 01, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, ou por outro órgão público, em vigor;

b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de Regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio ou da sede da licitante;

d) Certidão de Regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio ou da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Prova de regularidade de débitos relativos as Contribuições Previdenciárias perante à Secretaria da Receita Federal;

g) Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, no mínimo, os seguintes profissionais:

01 (um) Engenheiro (coordenador da equipe técnica);

01 (um) Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista);

01 (um) Cadista (domínio de software Autocad);

01 (um) Advogado;

01 (um) Profissional com formação Ciências Sociais e Humanas (Sociólogo, Pedagogo, ou Assistente Social);

sendo que deverá ser feito da seguinte forma:

a) mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou

b) mediante cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou

c) contrato de prestação de serviços em se tratando de prestador.

h) Comprovação de qualificação de todos os membros da equipe técnica, através de registro profissional expedida pelo órgão competente. Para o Cadista deverá ser apresentado Certificado de Curso de Autocad.

i) Comprovação de qualificação/experiência, através de atestado(s) técnico em nome dos profissionais da equipe técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nas seguintes áreas:

- Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico para município com mais de **8.000 (oito)** mil habitantes;

- Desenvolvimento de estudo ou projetos de Sistema de Abastecimento de Água englobando redes;

- Desenvolvimento de estudo ou projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário, englobando redes;

- Desenvolvimento de estudo ou projetos de Sistema de Drenagem Urbana, englobando redes;

- Desenvolvimento de projeto ou plano para serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, para município com mais de **8.000 (oito)** mil habitantes.

OBS: No(s) atestado(s) poderá(ão) constar a experiência de apenas um profissional da equipe técnica, porém deverá ser comprovado todas áreas supra elencadas.

j) Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar, declaração, firmadas por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

k) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

l) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo II);

m) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III).

n) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

n.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica;

n.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (chancelados pela Junta Comercial), que comprovem a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

n.3. **Declaração** datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:

a) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).
Fórmula: **ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)** e,

b) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)
Fórmula: **ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante**

c) Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) Fórmula:
ISG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Onde: **AC** = Ativo Circulante; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **ELP** = Exigível a Longo Prazo; **RLP** = Realizável a Longo Prazo.

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

OBS: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia xerox autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 - O invólucro nº 02 deverá conter a proposta, não podendo ser manuscrita, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo necessariamente as seguintes condições:

5.3.1 - Preço total para execução dos serviços propostos.

5.3.2 - Prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias da abertura dos envelopes.

06 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - A comissão julgadora classificará as propostas por menor preço.

6.2 - Como critério de aceitabilidade dos preços, não serão admitidas propostas com preços superiores aos do Orçamento do Município. A licitante que apresentar preço superior será desclassificada.

6.3 - O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**.

6.4 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3 letra "k" deste edital.

6.5 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.6 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.5 deste edital, a apresentação de nova proposta.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.7 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.6



deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.8 - O disposto nos itens 5.4 à 5.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3 letra "k", deste edital).

6.9 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público.

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Elemento de Despesa **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

08 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, por processo legal, somente após a entrega, conferência e aceitação do serviço pela (FUNASA e Prefeitura Municipal). Somente será pago o serviço efetivamente entregue e conferido pela administração.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3 - Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

09 - DO PROCEDIMENTO:

9.1 - No local, dia e hora indicados neste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA.

9.2 - Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro



documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

9.3 - Abertos os invólucros de nº 01 (documentação), os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.4 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9.5 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura dos invólucros de nº 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 8.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

9.6 - Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase da habilitação.

9.7 - Abertos os invólucros de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.8 - Não constituirá causa da inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Fica assegurado ao Município de Alvorada do Norte o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à



indenização.

10.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25%(vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 - Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (0xx62)3421-1369 ou pelo e-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgadas, da data da ata correspondente.

11.2 - Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação da Licitação.

11.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 05(cinco) dias úteis do seu recebimento.

11.4 - Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - Os autos do processo da Licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.



Alvorada do Norte/GO, 09 de Abril de 2018.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

ASSESSOR JURÍDICO - OAB- ____ : N° _____



A N E X O I

C R E D E N C I A M E N T O

Pela presente credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade com RG N°.....para participar em procedimento licitatório, consistente na **Tomada de Preços nº 001/2018** podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da Representada.

Alvorada do Norte, ...de.....de 2018.

Representada



A N E X O I I

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da **Tomada de Preços nº 001/2018**, que não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(data, nome e assinatura do representante)



A N E X O I I I

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O

A/C Comissão de Licitações.

....(licitante)...., inscrito no CNPJ n°
....., por seu representante legal Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n°e do
CPF n°, DECLARA, para fins do dispositivo
no inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666, 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz(..).

(data, nome e assinatura do representante)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A licitante abaixo assinada, participante da **Tomada de Preços nº 001/2018**, declara que, **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das licitantes participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

.....
Nome do representante legal

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes - Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 - Habilitação.

A N E X O V

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 - *Objeto:* execução de serviços de engenharia para a Conclusão das Etapas de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alvorada do Norte;
- 2 - *Conforme O Termo de Referência para a Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (Funasa) (em arquivo anexo);*
- 3 - *Conforme Planilha Orçamentária que contemplam as etapas a serem executadas (em arquivo anexo).*
- 4 - *De acordo com a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010.*
- 5 - *O prazo de vigência da contratação será de **05 (cinco) meses** a contar da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto na lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos. Toda alteração ou prorrogação deverá ser por termo aditivo atendido ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.*
- 6 - *o Valor total estimado para a execução dos serviços descrito(s) nas especificações e quantitativos deste edital é de R\$ **141.951,16**.*



A N E X O V I

D E M O N S T R A T I V O D E O R Ç A M E N T O

OBJETO	VALOR MÁXIMO TOTAL
Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para a Conclusão das Etapas de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alvorada do Norte, conforme termo de referência do Anexo V.	R\$ 141.951,16



A N E X O V I I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, efetivará o pagamento dos valores correspondentes, mediante a apresentação de nota fiscal e deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro, conforme planilha orçamentária (em arquivo anexo):

Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após o protocolo de recebimento da Nota Fiscal no Departamento de Despesa, confirmada a execução dos serviços de cada etapa mediante entrega dos relatórios/produtos conforme Termo de Referência.



A N E X O V I I I

MINUTA DE CONTRATO N° .../2018

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário de Saúde, Nilson Vitorino de Souza, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, e, sita na Rua,,/..., representado por,,, residente e domiciliado na Rua/..., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°-..., doravante denominada CONTRATADA, para executar a prestação de serviços descritos no Objeto, da Tomada de Preços n° **001/2018**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a Conclusão das Etapas de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alvorada do Norte, conformidade com o Termo de Referência, Anexo V do edital da Tomada de Preços n° 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$(.....), para execução dos serviços propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.302.0210.2.037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Elemento de Despesa **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros**
Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, por processo legal, somente após a entrega, conferência e aceitação do serviço pela (FUNASA e Prefeitura Municipal). Somente será pago o serviço efetivamente entregue e conferido pela administração.

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica assegurado à CONTRATADA o reajuste anual de preços dos serviços contratados, que será corrigido pelo índice IGPM/FGV para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

Os serviços terão início no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da autorização de serviços e serão executados de acordo com o edital Tomada de Preços nº 001/2018, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

O prazo de execução do trabalhos será pelo período de **05(cinco) meses**, contados da ordem de início.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

A CONTRATADA se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras, prevista no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) **multa administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;
- c) **suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;**
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Alvorada do Norte, .. de

de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor / Secretário Municipal de
Saúde
Contratante

Empresa
Representante da
Contratada
Contratada

Testemunhas:



Nome :
CPF :

Nome :
CPF :

Esta Minuta de Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

ASSESSOR JURÍDICO - OAB-____ : N° _____



A N E X O I X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref. **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018**
Processo Administrativo n° **8710/2018**

_____ (representante do licitante),
portador da Cédula de Identidade / RG n° _____ e do CPF n°
_____, como representante devidamente constituído de
_____ (identificação do licitante), inscrita no
CNPJ n° _____, para fins do disposto no Edital da presente
Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de **2018**.

(assinatura do representante legal do Licitante)

Obs. Dentro do Envelope de Habilitação ou Envelope de Proposta de Preços